



À

Sra Pregoeira,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
PROCESSO Nº 3484/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ASSOALHO FLUTUANTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EMEF VEREADOR EDMILSON DE NOLA SÁ E ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA IRACEMA NOGUEIRA CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A CONSTRUTORA OHANA LTDA, CNPJ Nº 05.568.046/0001-25, vem perante Vossa Senhoria, por seu representante legal, manifestar sua intenção e interpor o presente recurso contra sua inabilitação no certame em epígrafe pelas razões que apresentar, tempestivamente, defesa, nos termos em que passa a expor.

RAZÕES RECURSAIS.

Na decisão publicada aos 12/09/2023 após suspensão da sessão pública de 31/08/2023, o pregão foi declarado fracassado ao argumento de que a OHANA não teria comprovado a capacidade técnica por meio dos atestados apresentados.

Há erro material na decisão objurgada, consoante passa a demonstrar.

O edital fixou para a comprovação de capacidade técnica a apresentação de atestados que comprovassem a execução de 50% do serviço licitado, que, em apertada síntese, consiste em execução de piso (deck) de madeira:

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ASSOALHO EM MADEIRA MACIÇA CERTIFICADA (CUMARU OU SIMILAR) COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA NOS 4 LADOS, ESPESSURA 20MM, LARGURA DAS RÉGUAS ENTRE 60 E 70 mm, FIXADAS EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL MULTILADO INSTALADAS SOBRE BARROTES DE MADEIRA MACIÇA CERTIFICADA E AMORTECEDORES DE BORRACHA TIPO NEOPREME COM DUREZA SHORE DE 60. SENDO:		
QTD	DESCRIPTIVO	VALORES ESTIMADOS
1	EMEF EDMILSON DE NOLA SÁ APROX. 83,58 m²	R\$ 64.281,15
1	EMD IRACEMA NOGUEIRA APROX. 130,81 m²	R\$ 107.111,79
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 171.392,94

O art. 30, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02, prevê, com grifos nossos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

A SÚMULA Nº 263 do TCU estabelece que, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

A Súmula Nº 24 do TCESP prevê que, em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de

quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

A OHANA apresentou atestados comprovando expertise para a execução de deck de madeira, evidenciando-se a semelhança na técnica a ser empregada na execução do contrato correspondente, nas quantidades exigidas pelo instrumento convocatório:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620210009484

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUIZ OTAVIO COLOMBO BOLLÁ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUIZ OTAVIO COLOMBO BOLLÁ
Registro: 5060900817-SP RNP: 2602632732
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230200741241 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 06/07/2020 Baixada em: 13/08/2021

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL

Empresa Contratada: CONSTRUTORA OHANA LTDA

Contratante: DAE S.A. - AGUA E ESGOTO

AVENIDA ALEXANDRE LUDKE No.: 1500

Complemento: Bairro: VILA BANDEIRANTES

Cidade: Jundiaí UF: SP CEP: 13214020 . PAIS: BRASIL

Contrato: 055/2020 Celebrado em: 15/06/2020

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 1.195.986,70 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RODOVIA JOÃO CERESER No.:

Complemento: Bairro: CIDADE SANTOS DUMONT

Cidade: Jundiaí UF: SP CEP: 13214470 . PAIS: BRASIL

Data de início: 15/06/2020 Conclusão Efetiva: 01/01/2021 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: OUTRO

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Reforma. 2941,00000 metro quadrado.

Observações

Construção e Instalação de piso de concreto (671 m2), piso de borracha monolítico drenante (2173 m2) e piso de madeira (97 m2).

Informações Complementares

"Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão."

"O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620210009484
24/08/2021 12:20:57

	pigmento vermelho (7% no peso de cimento do traço)		
1.11	Piso Deck de Madeira	m ²	97,54



OHANA
CONSTRUTORA



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação de CREA-SP

CERTIDÃO Nº: SZC-03366

Folha(s) nº: 1 de 2

Referente à(s) ART(s) 8210200500729022 e 8210200501403988

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional TOMIO YAMANAKA

Título(s) Engenheiro Militar Curso Engenharia de Construção

CREASP Nº 0500141421

Atribuições das alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "h", "i", "j" e "k" do artigo 28 e alíneas "c" e "d" do artigo 29 do Decreto Federal 23569/33 e do artigo 07 da Resolução 218/73 do CONFEA.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável Técnico por Direção, Orientação Técnica e Execução de Obra na área da Engenharia Militar Curso Engenharia de Construção - Reforma parcial do auditório, construção de cascata com espelho d'água, manutenção corretiva, readequação e novo layout, remanejamento de móveis e infra-estrutura do departamento de disk RH, instalação de cobertura de policarbonato e irrigação.

Quantificação Especificadas conforme Atestado anexo, limitadas às atribuições acima.

Local da obra/serviço Rua 25 de Janeiro, 325 - Luz

Cidade São Paulo **Estado** SP

Valor R\$ 90.666,22 (junho/04)

Período 10/06/2004 a 10/08/2004

Contratante Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo.

Contratada F F N Construções e Comércio Ltda.

CREASP Nº 0654965

****O profissional declarou que houve a participação de outros profissionais****

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-130028/00

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

9.2	Pisos de em tábuas de madeira, inclui estrutura de sustentação e rodapés	22,15	m²
-----	--	-------	----

A inabilitação da OHANA ao argumento de que os atestados apresentados não comprovariam a execução do serviço especificamente licitado configura claro erro material porque a legislação autoriza a exigência editalícia para execução de serviços semelhantes.

CONSTRUTORA OHANA LTDA

CNPJ: 05.568.046/0001-25 - I.E.: 116.600.909.115 - I.M.: 3.211.513-0

Rua Dr Alfredo de Castro, nº 200 - sala 708 - Barra Funda - São Paulo - SP - CEP 01155-060

Telefone: (11) 2548-9949



No caso, a execução de deck em madeira está comprovada, o que determina a anulação da decisão em comento para que a OHANA seja considerada habilitada nos limites da lei e então prossiga nos atos licitatórios ulteriores.

Do exposto, pois, sem que este represente qualquer renúncia a direito, requer-se seja conhecido e provido o presente para que a decisão recorrida seja anulada ante a demonstração de atendimento pela OHANA da exigência editalícia já que houve a comprovação nos quantitativos exigidos da experiência em execução de serviço similar ao licitado (deck).

São Paulo 14 de setembro de 2023

Demien Henrique de Melo Nucci
Sócio Titular
CPF nº 284.380.388-83
RG nº 27.652.336-2 SSP/SP